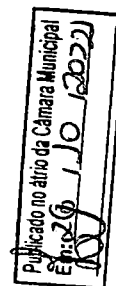




**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**PORTARIA Nº 2.687, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**AVOCA PROJETO DE LEI E NOMEIA**  
**RELATOR AD HOC.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no âmbito de sua competência regimental,

Considerando a expiração do prazo regimental para a manifestação da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) no PROJETO DE LEI Nº 58/2022, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Proteção aos Direitos da pessoa com Fibromialgia, no âmbito do Município de Nova Venécia/ES, de iniciativa do Vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves.

Considerando o não pronunciamento da Comissão de Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) no Projeto de Lei nº 58/2022, no prazo regimental;

Considerando a competência do Presidente da Câmara para dirigir as atividades legislativas da Câmara, em especial as atribuições previstas na alínea I, inciso XXV, art.39, combinado com o art. 77 do Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Avocar o Projeto de Lei nº 58/2022, que dispõe sobre a criação da Política Municipal de Proteção aos Direitos da pessoa com Fibromialgia, no âmbito do Município de Nova Venécia/ES, de iniciativa do Vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves, da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) para nomear relator *ad hoc*.

**Art. 2º** Nomear o vereador André Neto Zen como relator *ad hoc* para emitir parecer no prazo de cinco dias, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 58/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de outubro de 2022;  
68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Publicado no Diário da Câmara Municipal  
Em: 26/10/2022

  
**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**

Presidente

Vereador pelo (Solidariedade)